



DECRETO nº 3.601/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Este documento é para os devidos fins que este ato é publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com a Lei Municipal nº 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e certifica-se.

Borda da Mata, 02 / 03 / 2017

Nome: Carolina M. Justo

RG: 17527102

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento “Zé Capitão”, empreendimento de propriedade de Ilma Cândida dos Santos”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de implantação do Loteamento “Zé Capitão” no terreno urbano, com Matrícula nº. 17.039 do CRI da Comarca, de propriedade da Sra. ILMA CANDIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 060.548.386-87, portadora do RG nº. MG-18.247.162 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº. 131, Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000 a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI e, em matrícula a ser aberta pelo mesmo; o qual possuirá a área Total do Empreendimento de 5.544,50 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Esterlina do Carmo Barbosa, s/n, Nova Borda, na cidade de Borda da Mata; confrontando pela frente com a Rua Honório Borges, Nova Borda, Borda da Mata/MG; ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:



QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	06	1.259,56m ²
B	08	1.991,00m ²

Art. 2º O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura	5.544,50m ²
Lotes	3.250,56m ² (58,63%)
Ruas	908,56m ² (16,39%)
Área Verde	1.385,38m ² (24,98%)
Área do Loteamento	5.544,50m² (100,00%)

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº 07 e nº 08 da Quadra “B”**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 5 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º O projeto de implantação do Loteamento “Zé Capitão”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira

responsabilidade técnica do Arquiteto RODINEI PINHEIRO DUARTE, inscrita no CAU sob o nº 57.203-9, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de março de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

